



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 76

Ofício nº 084/2025/GAPRE

Uruguaiana, 14 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 194/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, e **Comunicação Interna nº 012/2025 da Seção de Sinalização Viária**, em resposta ao Ofício nº 139/2025/DLEG, do Poder Legislativo, onde o Vereador Anderson Menezes da Silva, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 194/2025

DATA: 11/03/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 139/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 012/2025 da Seção de Sinalização Viária contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 139/2025/DLEG.

Atenciosamente,

José Clemente da Silva Corrêa

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JRUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 012/2025

Uruguaiana, 10 de março de 2025.

De: Seção de Sinalização Viária

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Assunto: Indicação de implementação de ondulação transversal

Ref: - Ofício Executivo Nº 139/2025/DLEG

Anexo: - Relatório fotográfico

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde consta a indicação de implementação de ondulação transversal, tachões ou outra medida de segurança no seguinte endereço:

- Rua Vicente Fittipaldi, entre a Alameda Um e Alameda Dezenove, na Cohab II.

Informo-vos que o trecho da via supracitado possui a seguinte sinalização:

Sinalização Vertical de advertência:

- Área Escolar A-33a

Sinalização Vertical de regulamentação:

- Velocidade máxima permitida 30 km/h R-19
- Velocidade máxima permitida 40 km/h R-19
- Proibido trânsito de caminhões R-9

Sinalização horizontal:

- Linhas de divisão de fluxos opostos - LFO
- Faixas de Travessia de Pedestres tipo zebra - FTP

Corroborando com o supracitado, descrevo informações pertinentes a serem observadas

Sinistros de trânsito com danos materiais no período de 24 meses (2023 e 2024):

- Rua Vicente Fittipaldi, entre a Alameda Um e Alameda Dezenove, na Cohab II: 0 (zero)

Seguindo o que prevê na legislação vigente, parágrafo único do art. 94 do código de trânsito brasileiro, abaixo transcrito:

"Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN."

Entretanto o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME VI - Dispositivos Auxiliares, disciplina os princípios de utilização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



"A ondulação transversal deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e com base em estudo técnico de engenharia de tráfego, conforme modelo constante no Apêndice I deste Manual (em anexo). Pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras soluções são ineficazes.

É proibida a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares aplicados transversalmente à via pública.

Itens avaliados pelo setor técnico:

- Índice de sinistros significativo ou risco potencial de sinistros;
- Contagem veicular;
- Volume de tráfego por hora durante os períodos de pico, podendo a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via admitir volumes mais elevados, em locais com grande movimentação de pedestres, devendo ser justificados por estudos de engenharia de tráfego no local de implantação do dispositivo.

VANTAGENS E DESVANTAGENS DA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA FÍSICA)

VANTAGENS:

- Pode reduzir o número de acidentes e suas gravidades, quando a causa for o excesso de velocidade;
- Propicia maior segurança na travessia de pedestres e escolares.

DESVANTAGENS:

- Aumento da poluição sonora, com possíveis freadas e arrancadas;
- Aumento de consumo de combustível;
- Causa problemas no transporte coletivo tais como: atrasos no horário, desconforto aos passageiros;
- Pode causar atrasos para atendimento de veículos de socorro / emergência;
- Pode causar trincas e rachaduras nas casas próximas ao redutor.

Demais informações como sinistros de trânsito com lesão corporal e vitimais fatais são de domínio da Brigada Militar e SAMU, sugere-se que seja solicitado pois trata-se de informação primordial para a confecção do estudo.

Sugere-se que Diante da necessidade de estudo técnico por engenheiro com CREA/CAU ativo, profissional que está registrado e regularizado no Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, conforme apontamento do CETRAN-RS, sugere-se que a avaliação seja encaminhada a SEPLAN que possui nos seus quadros servidores habilitados para confeccionar o relatório.


WALTER RAMÃO BARCELLOS

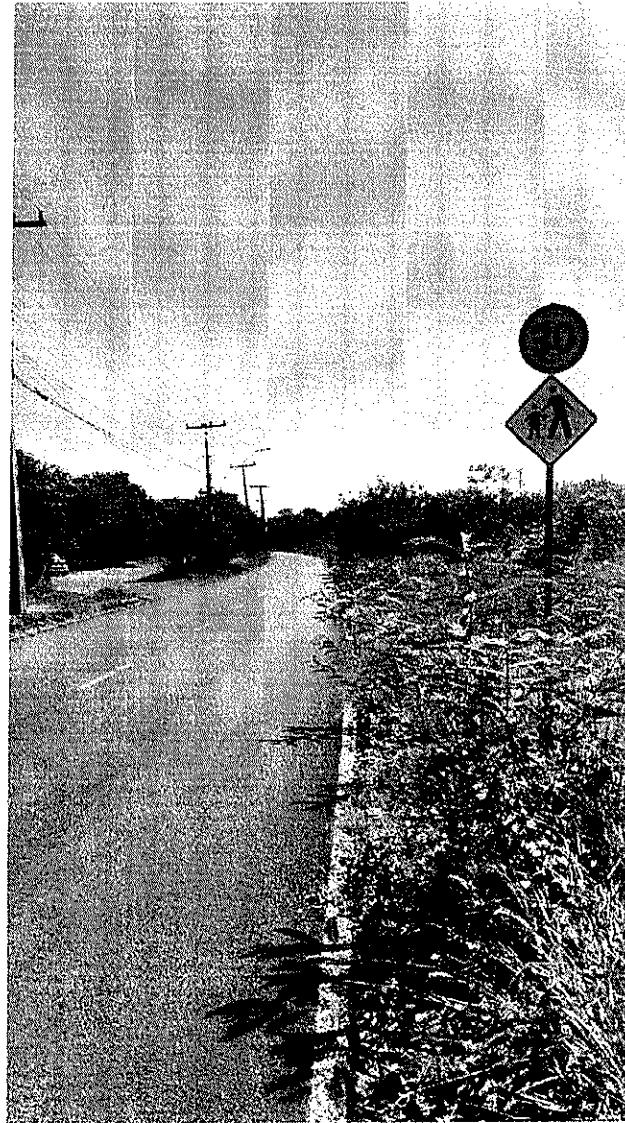
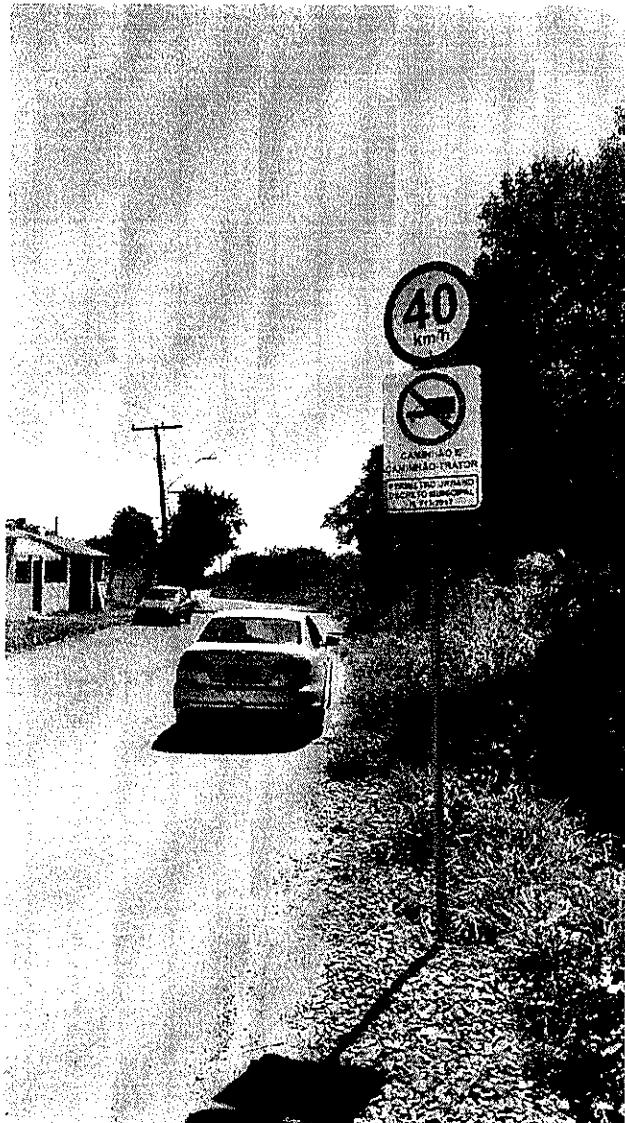
Diretor de Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – Rua Vicente Fittipaldi





Secretaria Municipal do Governo

RECEBIDO

Data: 18/02/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 139 /2025/DLEG

Uruguaiana, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado ce David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer Providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 117, do Vereador Anderson Menezes da Silva, protocolizado nesta Casa sob o nº 262/2025/LEG e aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, a realização de estudos técnicos para colocação de ondulação transversal (quebra-molas), tachões ou outra medida de segurança adequada Rua Vicente Fittipaldi, entre a Alameda Um e Alameda Dezenove, na Cohab II.
2. Justifica-se o presente em razão do grande fluxo de trânsito e da dificuldade de moradores, trabalhadores, estudantes de atravessarem a rua levando em conta o número excessivo de acidentes que já ocorreram naquela quadra. Esta medida contribuirá para redução de velocidade na via.

Atenciosamente,

Ver. JOAQUIM ALVES GONÇALVES
Presidente